



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.675, DE 29 DE JUNHO DE 2022

“Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial conforme específica”.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, até o limite de R\$ 108.458,33 (Cento e Oito Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Três Centavos), adicionando o valor nas Unidades Administrativas, não contemplados no orçamento vigente.

Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

10.304.0008.2041 – Manutenção Canil Municipal

.... - 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	R\$	100.000,00
.... - 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	R\$	8.458,33
Total	R\$	108.458,33

Art. 2º As suplementações previstas no artigo 1º desta Lei serão cobertas com excesso de arrecadação oriundas de Convênio nº 000720/2022 firmado com a Coordenadoria de Defesa e Saúde Animal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 29 de junho de 2022.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 29/06/2022
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 436/AJT/CMT/22, da Câmara Municipal de Tatuí).